



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

## **LEI No. 2092/2024**

**DATA:** 11 de julho de 2024.

**EMENTA:** Estabelece os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Santa Terezinha de Itaipu, para a gestão 2025/2028, e dá outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º.-** O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a gestão 2025/2028 do Município de Santa Terezinha de Itaipu, a partir de 1º de janeiro de 2025, é fixado, em parcela única, conforme abaixo:

- a)** Prefeito Municipal ..... R\$ 24.843,30 (Vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos);
- b)** Vice-Prefeito Municipal .. R\$ 10.815,62 (Dez mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e dois centavos);
- c)** Secretários..... R\$ 10.815,62 (Dez mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).

**Art. 2º.-** A concessão da reposição da perda do poder aquisitivo dos subsídios fixados por esta Lei será apurado anualmente, no mesmo período da concessão da reposição das perdas salariais dos Servidores Públicos do Município, com base nos índices oficiais fornecidos pelo IGPM – Índice Geral de Preço de Mercado e/ou INPC – Índice Nacional de Preços do Consumidor ou outro que eventualmente possa surgir.

**Parágrafo único.** A reposição de que trata o caput deste artigo será formalizada por Lei aprovada pelo Plenário da Câmara.

**Art. 3º.-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos futuros do Município.

**Art. 4º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em 11 de julho de 2024.

**Valdir Sauthier**  
**Presidente**